



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES**

LEI Nº 1214/2001

“ EMENDA MODIFICATIVA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE ALTERA EM PARTE OS ARTIGOS 89, 90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ ALCION MOURA, Prefeito Municipal de Santo Antônio das Missões-RS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 55, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 89, da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 89** – Os Projetos de Lei previstos no “caput” do Artigo anterior, serão enviados pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, nos seguintes prazos, salvo se a Lei Federal dispuser diferentemente:

I – O Projeto do Plano Plurianual, até o dia 30 de junho do primeiro ano do mandato do Prefeito;

II – O Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, anualmente, até o dia 30 de setembro;

III – O Projeto do Orçamento Anual, até o dia 30 de outubro de cada ano”

Art. 2º - O Artigo 90, da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES

“Art. 90 – Os Projetos de Lei de que trata o artigo anterior, após apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores, deverão ser devolvidos ao Poder Executivo, com vistas à sanção, nos seguintes prazos , salvo se a Lei Federal, de forma expressa dispuser diferentemente:

I – O Projeto de Lei do Plano Plurianual, até o dia 30 de julho do primeiro ano do mandato do Prefeito Municipal;

II – O Projeto de Diretrizes Orçamentárias, até o dia 31 de outubro de cada ano;

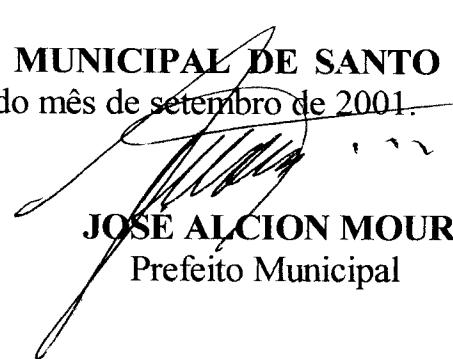
III – O Projeto de Lei do Orçamento Anual até o dia 15 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – Se os Projetos de Lei a que se refere o presente artigo, não forem devolvidos para sanção nos prazos previstos, serão promulgados como Lei.”.

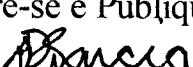
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES, aos dezessete dias do mês de setembro de 2001.


JOSE ALCION MOURA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ANTÔNIO DEOCLÉCIO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento